

ANÁLISE DE PERFIS CRIMINOSOS NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

CRIMINAL PROFILE ANALYSIS IN THE CONTEXT OF DOMESTIC VIOLENCE
ANÁLISIS DE PERFILES PENALES EN EL CONTEXTO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA

Thais Souza Atanásio¹
Taiana Levinne Carneiro Cordeiro²

RESUMO: A análise de perfis criminosos no contexto da violência doméstica é uma área de estudo crucial para entender e lidar com esse grave problema social. A violência doméstica consiste em qualquer forma de abuso físico, emocional, sexual ou financeiro exercido por um parceiro íntimo ou membro da família. É uma questão global, que afeta milhões de pessoas, principalmente mulheres e crianças. A análise de perfis criminosos objetiva identificar padrões e características típicas dos agressores domésticos, a fim de auxiliar na prevenção, investigação e intervenção adequada. Essa análise é realizada por profissionais especializados, como psicólogos, sociólogos, criminologistas e assistentes sociais, que estudam o comportamento dos agressores e suas vítimas. Uma das principais características observadas é o ciclo da violência, que consiste em três fases distintas: a fase da tensão, fase do incidente agudo e a fase da lua-de-mel. Conhecer essas fases permite aos profissionais identificar momentos críticos e intervir de forma mais eficaz para proteger as vítimas. Outro aspecto importante é a identificação de padrões comportamentais, tais como o uso de técnicas de manipulação, controle e isolamento da vítima. Os agressores domésticos costumam utilizar estratégias de intimidação, humilhação e ameaça às suas vítimas, de forma a mantê-las submissas e com medo. A análise também busca identificar fatores de risco para a ocorrência de violência doméstica, que podem incluir histórico de abuso na infância, uso abusivo de álcool ou drogas, problemas de saúde mental, desemprego, dentre outros. A análise deve ser realizada por profissionais qualificados, em parceria com as autoridades policiais e outros profissionais da área da justiça, a fim de garantir uma resposta adequada e eficaz.

2782

Palavras-chave: Perfis criminosos. Proteção da mulher. Lei Maria da Penha. Violência.

ABSTRACT: The analysis of criminal profiles in the context of domestic violence is a crucial area of study to understand and deal with this serious social problem. Domestic violence consists of any form of physical, emotional, sexual, or financial abuse by an intimate partner or family member. It is a global issue, affecting millions of people, especially women and children. The analysis of criminal profiles aims to identify patterns and typical characteristics of domestic abusers, to assist in prevention, investigation, and appropriate intervention. This analysis is carried out by specialized professionals, such as psychologists, sociologists, criminologists, and social workers, who study the behavior of aggressors and their victims. One of the main characteristics observed is the cycle of violence, which consists of three distinct phases: the tension phase, the acute incident phase, and the honeymoon phase. Knowing these phases allows professionals to identify critical moments and intervene more effectively to protect victims. Another important aspect is the identification of behavioral patterns, such as the use of techniques of manipulation, control, and isolation of the victim. Domestic abusers often use strategies of intimidation, humiliation, and threats to their victims, to keep them submissive and afraid to report the abuse. Furthermore, it seeks to identify risk factors for the occurrence of domestic violence, which may include a history of childhood abuse, alcohol or drug abuse, mental health problems, unemployment, among others. However, this analysis must be carried out by qualified professionals, in partnership with police authorities and other professionals in justice, to guarantee an adequate and effective response.

Keywords: Criminal profiles. Protection of women. Maria da Penha Law. Violence.

¹ Estudante de direito, Centro de Ensino Superior de Ilhéus.

² Professora especialista em Direito Penal, Centro de Ensino Superior de Ilhéus

RESUMEN: El análisis de los perfiles criminales en el contexto de la violencia doméstica es un área de estudio crucial para comprender y abordar este grave problema social. La violencia doméstica consiste en cualquier forma de abuso físico, emocional, sexual o financiero por parte de una pareja íntima o un miembro de la familia. Es un problema global que afecta a millones de personas, especialmente mujeres y niños. El análisis de perfiles criminales tiene como objetivo identificar patrones y características típicas de los maltratadores domésticos, con el fin de ayudar en la prevención, investigación e intervención adecuada. Este análisis lo llevan a cabo profesionales especializados, como psicólogos, sociólogos, criminólogos y trabajadores sociales, que estudian el comportamiento de los agresores y sus víctimas. Una de las principales características observadas es el ciclo de violencia, que consta de tres fases distintas: la fase de tensión, la fase de incidente agudo y la fase de luna de miel. Conocer estas fases permite a los profesionales identificar momentos críticos e intervenir de forma más eficaz para proteger a las víctimas. Otro aspecto importante es la identificación de patrones de conducta, como el uso de técnicas de manipulación, control y aislamiento de la víctima. Los abusadores domésticos suelen utilizar estrategias de intimidación, humillación y amenazas a sus víctimas, con el fin de mantenerlas sumisas y asustadas. El análisis también busca identificar factores de riesgo para la ocurrencia de violencia doméstica, que pueden incluir antecedentes de abuso infantil, abuso de alcohol o drogas, problemas de salud mental, desempleo, entre otros. El análisis debe ser realizado por profesionales calificados, en colaboración con las autoridades policiales y otros profesionales del área de justicia, a fin de garantizar una respuesta adecuada y eficaz.

Palabras clave: Perfiles criminales. Protección de las mujeres. Ley Maria da Penha. Violencia.

1 INTRODUÇÃO

A análise dos perfis criminosos no contexto da violência doméstica é uma área de estudo crucial para entender a complexidade desse grave problema social. A violência doméstica abrange uma série de abusos físicos, emocionais, sexuais e financeiros que ocorrem dentro das relações íntimas e familiares. Infelizmente, milhões de pessoas em todo o mundo são vítimas desse flagelo, com mulheres e crianças sendo os grupos mais vulneráveis.

Compreender o perfil dos agressores domésticos é essencial para prevenir e combater esse tipo de violência de forma efetiva. A análise de perfis criminosos é conduzida por especialistas em psicologia, criminologia e sociologia, dentre outros campos, que se aprofundam no estudo do comportamento dos agressores e suas vítimas.

Ao analisar os perfis criminosos no contexto da violência doméstica, profissionais qualificados buscam identificar padrões, características e comportamentos típicos dos agressores. Isso ajuda a traçar um perfil geral desses criminosos, permitindo uma intervenção mais precisa e direcionada.

Uma das principais áreas de estudo é o ciclo da violência doméstica. Esse ciclo consiste em três fases: acumulação de tensão, incidente agudo e reconciliação. Durante a fase de acumulação de tensão, a violência emocional vai crescendo, resultando em pequenos incidentes. Esses episódios são o prelúdio para a fase do incidente agudo, que é o momento

em que ocorre a explosão da violência física ou sexual. Por fim, na fase de reconciliação, o agressor pode apresentar arrependimento, tentar se desculpar ou prometer mudança. Conhecendo essas fases, é possível identificar momentos cruciais em que as intervenções podem ser feitas para proteger as vítimas.

Outro aspecto importante na análise dos perfis criminosos é a identificação de padrões comportamentais e estratégias de manipulação e controle utilizadas pelos agressores domésticos. Muitos adotam táticas para ameaçar, humilhar e intimidar suas vítimas, o que mantém as vítimas sob seu domínio. Conhecer essas estratégias ajuda a criar mecanismos de defesa e apoio para as vítimas, além de possibilitar um trabalho mais eficaz na identificação e captura dos agressores.

Além disso, a análise também se concentra na identificação dos fatores de risco para a ocorrência desses abusos. Isso pode incluir o histórico de abuso na infância, problemas de saúde mental, dependência de substâncias, desemprego e outros fatores que podem aumentar a probabilidade de uma pessoa se tornar um agressor doméstico. Essa compreensão dos fatores de risco permite a implementação de ações preventivas direcionadas a esses indivíduos, bem como a adoção de medidas de proteção para as potenciais vítimas.

Sendo assim, a análise desses perfis criminosos desempenha um papel fundamental na compreensão e combate desse problema social. Por meio da identificação de padrões comportamentais, características e fatores de risco, é possível desenvolver estratégias mais eficazes para prevenir e intervir nesse tipo de violência. No entanto, é importante ressaltar que essa análise deve ser conduzida por profissionais capacitados, que trabalham em estreita colaboração com as autoridades competentes, a fim de garantir uma abordagem integral e efetiva.

2784

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 ASPECTOS GERAIS DA VIOLÊNCIA

A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e uma forma de discriminação de gênero que persiste em diferentes sociedades ao redor do mundo. Esse problema complexo e multifacetado resulta em sérias consequências para as mulheres, afetando sua saúde física e psicológica, bem como restringindo suas oportunidades de desenvolvimento e autonomia. Nesta sessão, abordaremos os aspectos gerais da violência contra a mulher, buscando compreender suas causas e consequências, bem como apresentar

dados estatísticos alarmantes que evidenciam a magnitude desse problema social (DAHLBERG; KRUG, 2017, pág. 96).

A violência contra a mulher abrange uma ampla gama de comportamentos agressivos, abusivos e opressores que são direcionados especificamente às mulheres por causa de seu gênero. Esses comportamentos podem ocorrer em diferentes contextos, como no âmbito doméstico, no trabalho, nas instituições e na comunidade em geral. De acordo com a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), adotada pelas Nações Unidas em 1979, a violência contra a mulher é definida como "qualquer ato de violência baseado no gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual ou psicológico para as mulheres" (MARINHEIRO, 2016, p.154).

Quanto à tipologia da violência contra a mulher, é comum identificar três formas principais. A primeira, a violência doméstica ou intrafamiliar, que ocorre no âmbito privado, envolvendo cônjuges, parceiros íntimos ou familiares. Pode manifestar-se por meio de agressões físicas, verbais, sexuais, psicológicas e/ou patrimoniais. A segunda, a violência sexual, abrange comportamentos sexuais não consensuais, incluindo estupro, coerção sexual, assédio sexual e exploração sexual, dentre outros. A terceira, a violência institucional, ocorre em instituições e sistemas que deveriam garantir a proteção e os direitos das mulheres, como a polícia, o sistema de justiça e os serviços de saúde. Inclui negligência, discriminação, tratamento inadequado e ausência de ações efetivas (LEITE et. al, 2015).

2785

A violência ainda é classificada segundo o tipo e natureza. Quanto ao tipo, ela pode ser: autodirigida; violência interpessoal; violência coletiva. A autodirigida é caracterizada por comportamento suicida e/ou agressão auto infligida. A violência interpessoal é subdividida em duas categoriais:

Violência de família e de parceiros íntimos; 2. Violência na comunidade, ou seja, violência entre pessoas que tem uma relação pessoal, podendo estes se conhecerem ou não. E por fim, a violência coletiva, essa por sua vez é subdividida em violência social, política e econômica. Quanto à natureza, os atos violentos podem ser classificados em físicos, sexuais, psicológicos, relacionada à privação ou ao abandono (DAHLBERG; KRUG, 2017).

Para entender a magnitude da violência contra a mulher, é essencial analisar dados estatísticos confiáveis e atualizados. A seguir, serão apresentadas algumas estatísticas alarmantes que evidenciam a gravidade desse problema.

De acordo com o Relatório Global da ONU sobre Violência contra Crianças, Estimativas de 2018, uma em cada três mulheres já foi vítima de violência física ou sexual em algum momento de sua vida.

No Brasil, o Mapa da Violência de 2019 revelou que, entre 2007 e 2017, foram registrados mais de 68 mil casos de feminicídio, representando uma média de sete assassinatos de mulheres por dia. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2020, houve um aumento de 1,9% nos casos de estupro no país em 2019, totalizando 66.123 ocorrências.

A Pesquisa Nacional de Saúde das Mulheres, realizada em 2019 pelo Ministério da Saúde, apontou que 27,4% das mulheres brasileiras entrevistadas afirmaram ter sofrido violência física, psicológica ou sexual nos 12 meses anteriores à pesquisa.

Globalmente, estima-se que 137 mulheres sejam mortas diariamente devido à violência de gênero, de acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) (DAY et. al, 2015).

Essas estatísticas são apenas uma pequena amostra da realidade alarmante que as mulheres enfrentam em relação à violência de gênero. Elas destacam a necessidade urgente de políticas públicas efetivas de prevenção, proteção e punição para combater essa violência sistemática e garantir os direitos e a segurança das mulheres (ALMEIDA, 2015; DAHLBERG; KRUG, 2017; SOUZA; CASSAB, 2015).

A violência contra a mulher é um fenômeno complexo e resulta de uma interseção de fatores individuais, sociais, culturais, econômicos e políticos.

2786

Dentre as causas que contribuem para a perpetuação dessa violência, pode-se citar a desigualdade de gênero e a subordinação das mulheres em relação aos homens, resultante de estruturas patriarcais, o que alimenta a desigualdade, o machismo e a violência baseada no gênero; a cultura do estupro, ou seja, crenças e atitudes que culpabilizam a vítima e legitimam a violência sexual, perpetuando a impunidade dos agressores; as normas sociais e valores patriarcais, alicerces culturais que reforçam a submissão e a objetificação das mulheres, naturalizando a violência e limitando suas oportunidades de participação e autonomia; a falta de educação e conscientização, a falta de informação e de uma educação que promova a igualdade de gênero, o que contribui para a perpetuação de estereótipos prejudiciais e retrocessos na luta pela igualdade (DAHLBERG; KRUG, 2017).

A violência contra a mulher tem consequências abrangentes e duradouras, afetando negativamente todos os aspectos da vida das vítimas. Entre as principais consequências, podem ser destacadas: as lesões físicas, o trauma psicológico, os danos à saúde sexual e

reprodutiva, o prejuízo ao desenvolvimento socioeconômico e os efeitos nas famílias e nas comunidades.

Compreender os aspectos gerais da violência contra a mulher é fundamental para combater a naturalização e a perpetuação dessa violência. A partir de uma análise abrangente dos fatores de risco, das consequências e das causas subjacentes, é possível desenvolver estratégias e abordagens eficazes para a prevenção e o enfrentamento dessa violência inaceitável (ALMEIDA, 2015; SOUZA; CASSAB, 2015).

Espera-se que este tópico forneça uma base sólida para a compreensão do tema e seja um ponto de partida para a realização de pesquisas mais aprofundadas sobre a violência contra a mulher, visando a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência de gênero.

2.2 ASPECTOS LEGAIS

A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos que ocorre de forma generalizada em todo o mundo. E para combater e prevenir esse problema social, é necessário contar com uma legislação eficiente e abrangente que proteja as mulheres e puna os agressores. Esta sessão tem como objetivo apresentar os aspectos legais acerca da violência contra a mulher, abordando as principais leis nacionais e internacionais que buscam proteger os direitos das mulheres e prevenir a violência de gênero. Serão apresentados dados estatísticos que evidenciam a necessidade da existência de uma legislação específica para combater essa forma de violência.

A violência contra a mulher é reconhecida como um problema global pelas Nações Unidas e por outras organizações internacionais. Diversos tratados e convenções foram estabelecidos para promover a igualdade de gênero e combater a violência contra as mulheres. Entre eles, destacam-se “A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)”, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979, que tem como objetivo principal eliminar a discriminação baseada no gênero e garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Mais de 180 países são signatários deste tratado (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015).

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também conhecida como Convenção de Belém do Pará, foi adotada em 1994 pela Organização dos Estados Americanos (OEA). Essa convenção estabelece medidas

específicas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher na região das Américas (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015).

Esses tratados internacionais são fundamentais para promover políticas públicas e legislações que combatam a violência contra a mulher no âmbito mundial, incentivando os países a adotarem medidas adequadas para lidar com o problema. No âmbito nacional, diversos países têm adotado leis específicas para combater e prevenir a violência contra a mulher. Essas legislações abrangem diversas áreas, como violência doméstica, assédio sexual, feminicídio, entre outras. No Brasil, por exemplo, temos a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que busca coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e prevê medidas de proteção e assistência às vítimas. Essa lei estabelece mecanismos jurídicos, administrativos e educacionais para combater a violência de gênero (ALMEIDA, 2015).

Outro exemplo é o crime de feminicídio, que foi introduzido no Código Penal Brasileiro em 2015 (Lei nº 13.104/2015). O feminicídio é caracterizado como o homicídio de uma mulher por razões de gênero e prevê penas mais duras para os agressores.

Além do Brasil, outros países têm adotado leis semelhantes para combater a violência contra a mulher. Por exemplo, na Argentina, existe a Lei nº 26.485/2009, conhecida como "Lei de Proteção Integral às Mulheres", que estabelece medidas abrangentes de prevenção, assistência e proteção contra todas as formas de violência de gênero. Essas leis são fundamentais para garantir a proteção dos direitos das mulheres, responsabilizar os agressores e promover mudanças sociais em relação à igualdade de gênero (CAMPOS, 2017).

A existência de leis específicas para combater a violência contra a mulher é fundamentada em dados estatísticos alarmantes que evidenciam a magnitude desse problema. Abaixo, são apresentados alguns dados estatísticos globais e nacionais relevantes.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de uma em cada três mulheres em todo o mundo já sofreu violência física e/ou sexual de um parceiro íntimo ou de outra forma de violência sexual durante a vida.

No Brasil, de acordo com o Atlas da Violência de 2019, foram registrados mais de 266 mil casos de violência doméstica em 2018, sendo que 89,9% das vítimas eram do sexo feminino. Segundo levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2020, houve um aumento de 1,9% nos casos de estupro no país, totalizando 66.123 ocorrências.

Dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) revelam que a América Latina e o Caribe têm a segunda taxa mais alta de feminicídio no mundo, com cerca de 12 mulheres mortas a cada 100 mil habitantes (SOUZA; CASSAB, 2015).

Esses dados estatísticos reforçam a importância de uma legislação adequada para prevenir e combater a violência contra a mulher, bem como evidenciam a necessidade de ações efetivas e políticas públicas abrangentes para enfrentar esse grave problema social (IPDS, 2017).

A existência de legislações específicas para combater a violência contra a mulher é fundamental para proteger os direitos das mulheres e promover a igualdade de gênero. Os tratados internacionais e as leis nacionais são ferramentas importantes para prevenir a violência, punir os agressores e promover mudanças sociais. Os dados estatísticos apresentados neste referencial teórico destacam a necessidade de uma legislação adequada para lidar com a magnitude do problema da violência contra a mulher. Tais dados evidenciam a urgência de uma ação coordenada entre o governo, a sociedade civil e as instituições para combater esse grave problema social e garantir um ambiente seguro e igualitário para as mulheres (Signori; Madureira, 2017).

Espera-se que este tópico ofereça uma melhor compreensão dos aspectos legais relacionados à violência contra a mulher, destacando a importância de políticas públicas e leis eficientes para a proteção dos direitos das mulheres e a prevenção dessa forma de violência.

2.3 O CICLO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher é um problema social grave, que afeta mulheres de todas as idades, classes sociais e origens étnicas. Uma das características importantes dessa forma de violência é o chamado ciclo de violência, que descreve um padrão de comportamento repetitivo e cíclico em relacionamentos abusivos. Este referencial teórico tem como objetivo apresentar uma visão abrangente sobre o ciclo de violência contra a mulher, analisando suas fases, características e fornecendo dados estatísticos que reforçam sua existência e gravidade.

O ciclo de violência contra a mulher é um fenômeno que descreve a dinâmica característica de muitos relacionamentos abusivos. É composto por três fases principais: a fase de tensão, a fase de explosão ou agressão e a fase de lua de mel ou arrependimento. Essas

fases são repetidas ao longo do tempo, resultando em um padrão de comportamento previsível e destrutivo (WALKER, 2015).

A fase de tensão é a fase em que o agressor mostra sinais de irritação, raiva e controle excessivo. A tensão no relacionamento aumenta gradualmente, resultando em um clima de medo e ansiedade para a vítima. Pequenos conflitos e discussões podem ocorrer, intensificando a tensão emocional.

A fase de explosão ou agressão ocorre quando há manifestação física ou psicológica da violência. O agressor utiliza diferentes formas de violência, seja física, sexual, verbal ou emocional, para controlar e subjugar a vítima. A agressão pode variar de agressões leves a ataques mais graves.

A fase de lua de mel ou arrependimento ocorre após a fase de agressão. O agressor geralmente passa por um período de arrependimento e busca reconquistar a vítima. Nessa fase, o agressor pode ser carinhoso, demonstrar remorso, prometer mudanças e pedir perdão. A vítima pode se sentir confusa e ambivalente, desejando acreditar nas promessas de mudança do agressor (WALKER, 2015).

A existência do ciclo de violência contra a mulher é comprovada por meio de dados estatísticos que revelam a frequência com que essas fases ocorrem nos relacionamentos abusivos. A seguir, serão apresentados alguns dados estatísticos relevantes.

2790

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2020, foram registrados aproximadamente 180.000 casos de violência doméstica contra mulheres no Brasil. A grande maioria desses casos ocorre dentro de relacionamentos íntimos e familiares.

Dados do Ligue 180, uma central de atendimento a mulheres em situação de violência, revelam que em 2020 foram registradas mais de 105.000 denúncias de violência contra a mulher. Essas denúncias incluem tanto violência física quanto psicológica e sexual.

Estudos apontam que o ciclo de violência geralmente se repete e se intensifica ao longo do tempo. Em algumas situações, o agressor pode buscar ajuda e prometer mudanças após a agressão, mas, em muitos casos, a violência retorna e as agressões se tornam mais frequentes e graves.

Pesquisas indicam que, em média, uma mulher sofre abuso físico a cada 15 segundos no Brasil. Esses números demonstram a urgência de ações efetivas para romper o ciclo de violência e proteger as vítimas (MOREIRA, 2016, p. 48).

O ciclo de violência contra a mulher apresenta algumas características importantes que devem ser compreendidas: progressão gradual, manipulação emocional, culpabilização da vítima e ciclo da dependência emocional (PEREIRA, 2015).

A progressão gradual quer dizer que o ciclo de violência raramente ocorre de forma repentina. A tensão e os conflitos vão aumentando gradualmente, culminando na fase de agressão. Na manipulação emocional, o agressor usa várias táticas para controlar e manipular a vítima, minando sua autoestima, isolando-a socialmente e fazendo-a sentir-se dependente dele.

A culpabilização da vítima acontece quando o agressor muitas vezes culpabiliza a vítima pela violência sofrida, buscando justificar suas ações com base em comportamentos, atitudes ou aparência. E, por último, o ciclo de dependência emocional ocorre quando muitas vítimas passam a viver em um ciclo de dependência emocional, mantendo uma esperança de mudança do agressor durante a fase de lua de mel. Essa dependência emocional dificulta a saída do relacionamento abusivo (PEREIRA, 2015).

O ciclo de violência contra a mulher é uma realidade angustiante que afeta milhões de mulheres em todo o mundo. Os dados estatísticos apresentados nesse referencial teórico comprovam a frequência e a gravidade desse fenômeno. Compreender as fases, características e consequências do ciclo de violência é fundamental para desenvolver estratégias efetivas de prevenção, apoio às vítimas e responsabilização dos agressores. Somente com esforços conjuntos dos governos, instituições de apoio, organizações não governamentais e da sociedade como um todo, será possível romper esse ciclo de violência e garantir uma vida digna e segura para todas as mulheres (SANTOS, 2018).

É importante entender que o assunto ainda necessita ser tratado de forma profunda, de modo que o estado buscará melhores formas de combater, prevenir e tratar as mulheres vítimas de violência, tanto no sentido de ampliar os seus direitos, como implantando medidas protetivas para as vítimas (SANTOS, 2018).

2.4 PERFIS CRIMINOSOS NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica abrange diferentes formas de abuso físico, emocional, sexual ou financeiro que ocorrem dentro de um relacionamento íntimo ou familiar. Infelizmente, é uma realidade que aflige milhões de pessoas em todo o mundo, sendo as mulheres e crianças as principais vítimas (SOUZA; CASSAB, 2018).

A análise dos perfis criminosos tem como objetivo identificar padrões, características e comportamentos típicos dos agressores domésticos, a fim de auxiliar na prevenção, investigação e intervenção adequada. Essa análise é realizada por profissionais especializados como psicólogos, criminologistas, sociólogos e assistentes sociais, que estudam o comportamento dos agressores e suas vítimas (ZANELLO; FIUZA; COSTA, 2018).

Uma das principais características observadas na análise dos perfis criminosos é o ciclo da violência. Esse ciclo consiste em três fases distintas: a fase de acumulação de tensão, na qual pequenos incidentes ocorrem e a violência emocional é intensificada; a fase do incidente agudo, que é o auge da violência física ou sexual; e a fase de reconciliação, em que o agressor aparenta arrependimento e promete mudança. Conhecer essas fases permite aos profissionais identificar os momentos críticos e intervir de forma mais eficaz para proteger as vítimas (ZANELLO; FIUZA; COSTA, 2018).

Outro aspecto relevante na análise dos perfis criminosos é a identificação de padrões comportamentais, como a utilização de técnicas de manipulação, controle e isolamento da vítima. Os agressores domésticos frequentemente empregam estratégias para intimidar, humilhar e ameaçar as vítimas, com o intuito de mantê-las submissas e com medo de denunciar o abuso (ZANELLO; FIUZA; COSTA, 2018).

Além disso, a análise dos perfis criminosos visa também identificar fatores de risco para a ocorrência da violência doméstica. Esses fatores podem incluir histórico de abuso na infância, dependência no uso de álcool ou drogas, problemas de saúde mental, desemprego, entre outros. Compreender esses fatores de risco possibilita uma intervenção mais efetiva, mediante programas de reabilitação e apoio às vítimas.

É importante ressaltar que a análise dos perfis criminosos não se limita somente à identificação dos agressores, mas busca também compreender as vítimas e o processo de vitimização. Muitas vítimas apresentam características específicas, como baixa autoestima, dependência financeira ou emocional do agressor, falta de suporte social, entre outros. O conhecimento dessas características permite oferecer um suporte adequado e estratégias de proteção mais eficientes.

Em síntese, a análise dos perfis criminosos no contexto da violência doméstica é uma ferramenta fundamental para combater essa forma de abuso. Por meio da identificação de padrões comportamentais, características e fatores de risco, é possível agir preventivamente,

investigar de forma mais eficiente e oferecer apoio às vítimas. Entretanto, essa análise deve ser conduzida por profissionais qualificados, em parceria com as autoridades policiais e outros especialistas da justiça, a fim de garantir uma resposta adequada e eficaz.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

Dentre os procedimentos técnicos utilizados nesta pesquisa, o principal foi a pesquisa bibliográfica. Essa pesquisa foi feita a partir da leitura e levantamento de materiais já publicados por outros autores, ou seja, textos, livros e artigos científicos escritos por profissionais de referência na área estudada.

As buscas foram realizadas através das seguintes bases de dados: Revista Direito GV; Revista de Direitos e Garantias Fundamentais; Revista da Faculdade de Direito da UFMG; Revista Brasileira de Direito IMED; Revista Brasileira de Direito Animal; Revista Direitos Fundamentais & Democracia; Revista Direito, Estado e Sociedade; Revista Veredas do Direito; Revista Jurídica da Presidência.

O tipo de amostra utilizado nesta pesquisa é denominado Amostra Aleatória Não Probabilística. Nesse modelo amostral, não é possível ter o controle da população estudada e analisada.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 ANÁLISE DE PERFIS CRIMINOSOS NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL: CASOS MIDIÁTICOS

Ao analisar casos midiáticos de violência doméstica no Brasil, é possível observar diferentes perfis criminosos que se enquadram nesse contexto. Esses agressores podem ser maridos, namorados, ex-companheiros, pais ou até mesmo outros familiares das vítimas. Eles vêm de diversas camadas sociais e possuem diferentes níveis de instrução acadêmica, o que evidencia que a violência doméstica transcende barreiras socioeconômicas e educacionais.

Um exemplo emblemático é o caso da atriz Luiza Brunet, que denunciou o ex-companheiro por agressões físicas. Nesse caso, a análise do perfil do agressor revela características como o abuso de poder e o controle excessivo sobre a vítima. A exposição do caso pela mídia foi fundamental para dar visibilidade a uma realidade muitas vezes silenciada, incentivando outras vítimas a denunciarem casos semelhantes.

Outro caso que ganhou notoriedade foi o de Isabella Nardoni, uma criança de apenas cinco anos que foi brutalmente assassinada pelo pai e pela madrasta. A análise desse perfil criminoso revela a presença de transtornos psicológicos e distorções de comportamento. Esses agressores geralmente apresentam comportamentos extremos e uma capacidade reduzida de empatia, o que pode resultar em atos de violência extrema.

Já o caso da advogada Mércia Nakashima suscitou análises sobre a presença do feminicídio e da violência psicológica nos relacionamentos abusivos. Mércia foi morta pelo ex-namorado, que não aceitava o fim do relacionamento. Nesse caso, o perfil do agressor mostra traços de personalidade obsessiva e possessiva, sinalizando um comportamento de controle e dominação.

É importante ressaltar que todos esses casos retratam situações extremas de violência doméstica. No entanto, é fundamental entender que a violência pode se manifestar de diferentes formas e intensidades. Algumas vítimas sofrem abusos verbais, emocionais ou financeiros que, embora não sejam visíveis, causam danos igualmente devastadores.

A análise de perfis criminosos no contexto da violência doméstica nos casos midiáticos serve como uma ferramenta valiosa para entender as motivações, padrões de comportamento e fatores de risco associados aos agressores.

2794

Além disso, a análise de perfis criminosos também pode auxiliar na definição de estratégias para a prevenção da violência doméstica. Conhecendo os perfis mais comuns dos agressores, é possível elaborar políticas públicas de conscientização e educação, bem como implementar programas de reabilitação para os agressores, visando romper o ciclo de violência.

É importante ressaltar que a análise de perfis criminosos no contexto da violência doméstica não deve ser simplista ou generalizada, mas sim embasada em pesquisas e estudos científicos. Cada caso é único e deve ser tratado com a devida atenção e responsabilidade, garantindo a segurança e bem-estar das vítimas.

4.2 BENEFÍCIOS PARA O CENÁRIO JUDICIÁRIO BRASILEIRO NA CONFECÇÃO DE PERFIS CRIMINOSOS NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A confecção de perfis criminosos no contexto da violência doméstica pode trazer diversos benefícios para o cenário judiciário brasileiro. Essa prática consiste em uma análise

minuciosa do comportamento do agressor, suas características psicológicas, padrões de violência e demais aspectos relevantes para identificação e elucidação dos casos.

Um dos principais benefícios da confecção de perfis criminosos é a possibilidade de auxiliar na investigação policial, fornecendo pistas e direcionando os esforços das autoridades na busca por provas e na identificação do agressor. O conhecimento mais aprofundado sobre o *modus operandi* do agressor pode permitir a antecipação de seus movimentos, agilizando as investigações e aumentando as chances de captura.

Além disso, pode auxiliar na identificação de casos de violência doméstica que não foram denunciados, uma vez que muitas vítimas têm receio ou são impedidas de buscar ajuda. O perfil traçado pelo profissional pode servir como um guia para a identificação de comportamentos abusivos e indícios de violência, permitindo que as autoridades atuem preventivamente, protegendo as vítimas antes que a situação se agrave.

Outro benefício importante é a contribuição para a agilidade e eficácia dos processos judiciais. Com um perfil criminoso bem elaborado, é possível apresentar evidências sólidas e coerentes, facilitando a construção do caso perante o tribunal. Isso poderá resultar em condenações mais precisas e justas, além de uma maior proteção às vítimas de violência doméstica, que muitas vezes enfrentam dificuldades para provar os abusos sofridos.

2795

Ademais, a confecção de perfis criminosos também pode servir como uma ferramenta de prevenção. Com base na análise do comportamento dos agressores, é possível identificar padrões de comportamento e desenvolver estratégias de conscientização e educação para a sociedade. A disseminação de informações sobre os perfis de agressores e como identificar situações de violência doméstica pode ajudar a prevenir casos futuros e a promover a cultura de não violência no ambiente familiar.

Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de avaliação e tratamento dos agressores. Com base no perfil criminoso traçado, é possível encaminhar os agressores para programas de reabilitação, visando a mudança de comportamentos violentos e a reintegração desses indivíduos à sociedade. Dessa forma, além de proteger as vítimas, também se investe na recuperação dos agressores, evitando-se assim a reincidência de crimes de violência doméstica.

No entanto, é importante ressaltar que a confecção de perfis criminosos precisa ser realizada por profissionais capacitados e devidamente treinados. A análise dos casos de violência doméstica deve ser embasada em estudos científicos e pesquisas atualizadas, para

garantir a confiabilidade das informações e evitar estereótipos ou generalizações que possam levar a conclusões equivocadas.

Além disso, é fundamental garantir a privacidade e a segurança das vítimas durante todo o processo. não deve colocar em risco a integridade física ou emocional das vítimas, e todas as informações coletadas devem ser tratadas de forma sigilosa e ética, de acordo com a legislação vigente.

Dessa forma, a confecção de perfis criminosos. Ela contribui para a investigação, identificação e punição dos agressores, agiliza os processos judiciais, auxilia na prevenção de casos futuros e promove a reabilitação dos agressores. No entanto, é essencial que essa prática seja realizada com responsabilidade, respeitando a privacidade e a segurança das vítimas, e embasada em estudos e pesquisas científicas atualizadas. Somente assim é que se poderá avançar na luta contra a violência doméstica e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise de perfis criminosos no contexto da violência doméstica é uma ferramenta crucial para o combate a esse problema tão grave e recorrente em nossa sociedade. Por meio dessa análise, é possível compreender os padrões de comportamento dos agressores, identificar características comuns entre eles e desenvolver estratégias eficazes de prevenção, investigação e punição.

Durante o desenvolvimento deste texto, foram exploradas as principais vantagens dessa abordagem, como o auxílio na investigação policial, a identificação de casos não denunciados, a agilidade dos processos judiciais, a prevenção de futuros casos e a possibilidade de reabilitação dos agressores. No entanto, é importante ressaltar que essa análise deve ser realizada de forma ética, embasada em estudos científicos e com a devida consideração pelos direitos e privacidade das vítimas.

Um dos maiores desafios enfrentados na análise de perfis criminosos no contexto da violência doméstica é a subnotificação dos casos. Muitas vítimas têm medo de denunciar seus agressores por diversas razões, como o medo de retaliação, a dependência econômica, a vergonha ou a falta de apoio familiar e social. Essa realidade ressalta a importância de políticas públicas efetivas que busquem romper com o ciclo de violência e ofereçam proteção e apoio às vítimas, incentivando-as a denunciar os agressores.

Outro aspecto relevante é a necessidade de capacitar profissionais que atuam nesse campo, como policiais, assistentes sociais e psicólogos, para que possam realizar essa análise de forma adequada e eficiente. É fundamental que eles recebam treinamento especializado para identificar os sinais de violência e compreender as dinâmicas do abuso doméstico, a fim de oferecer um suporte adequado às vítimas e produzir informações valiosas para a posterior elaboração dos perfis criminosos.

Além disso, é necessário fortalecer as leis e políticas de enfrentamento à violência doméstica, garantindo a punição dos agressores e o amparo às vítimas. O Brasil já possui leis específicas para esse tipo de crime, como a Lei Maria da Penha, que busca proteger as mulheres contra a violência doméstica e familiar. No entanto, é fundamental que essas leis sejam efetivamente implementadas, e que exista uma articulação entre as instituições, como a Polícia, o Ministério Público e o Poder Judiciário, para garantir o acesso rápido à justiça e a proteção efetiva das vítimas.

Por fim, é importante destacar a necessidade de uma abordagem multidisciplinar na análise de perfis criminosos no contexto da violência doméstica. Essa questão não pode ser encarada apenas como um problema do sistema de justiça criminal, mas como uma complexa questão social que envolve fatores culturais, educacionais, econômicos e relacionados à desigualdade de gênero. A implementação de políticas públicas que promovam a igualdade, a educação para o respeito e a conscientização sobre os direitos das mulheres é fundamental para mitigar a violência doméstica e, conseqüentemente, a necessidade de análise de perfis criminosos.

Em conclusão, é necessário um esforço conjunto dos governos, das instituições e da sociedade civil para garantir que essa análise seja realizada de forma ética, respeitando os direitos das vítimas, capacitando os profissionais envolvidos e fortalecendo as leis e políticas de enfrentamento. Somente por meio de ações efetivas poderemos garantir um futuro livre de violência doméstica e oferecer proteção e justiça às vítimas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. G. B. A violência na sociedade contemporânea. EDIPUCRS, Porto Alegre, 2018.

AMÉRICO, J. Facebook começa programa para evitar pornografia de vingança. Olhar Digital, 02 nov. 2017.

ARDAILLON, D.; DEBERT, G. G. Quando a vítima é mulher – Análise de julgamentos de crimes de estupro, espancamento e homicídio. Brasília: CEDAC, 2017, 96 p.

BRASIL, Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015. Brasília, 9 de março de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

CAMPOS, C. H. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. Rev. Bras. Segur. Pública, v. 11, n. 1, 2017; 10-22 p.

CASIQUE, L. C.; FUREGATO, A. R. F. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 14, n. 6, 2018; 1-8 p.

CAVALCANTE, V. A. P.; LELIS, A. G. S. Violência de Gênero Contemporâneo: Uma Nova Modalidade Através da Pornografia da Vingança. Revista Interfaces Científicas – Direito, Aracaju, 2018.

DAHLBERG, L. L.; KRUG, E. G. Violência: um problema global de saúde pública. Ciência & Saúde Coletiva, 2017, v.1, sup. 11, 1163-1178 p.

DAY, V. P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. Revista de Psiquiatria RS, 2018, v. 25, sup. 1, 9-21 p.

DREZETT, J. et. al. Influência do exame médico-legal na responsabilização do autor da violência sexual contra adolescentes. Revista Brasileira Crescimento Desenvolvimento Humano, 2019, 21(2): 189-197.

DUARTE, A. E. Análise da pornografia de vingança como um delito de gênero e o seu atual enquadramento na legislação brasileira. Fortaleza, Universidade Federal do Ceará, 2016.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e Razão – Teoria do garantismo penal. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018, 334 p.

GOMES, M. M. “As genis do século XXI”: Análise de casos de pornografia de vingança através das redes sociais. Rio de Janeiro: UFRJ, 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Comunicação Social/Jornalismo), Universidade Federal do Rio de Janeiro, 17 p.

GOMES, Izabel Solyszko. Femicídios: um longo debate. Revista Estudos Feministas 26(2) – 2018.

GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. S. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas, 2018. Revista Psicologia & Sociedade, v. 27, n. 2, 256-266.

LEITE, F. M. C.; MOURA, M. A. V.; PENNA, L. H. G. Percepções das mulheres sobre a violência contra a mulher: uma revisão integrativa da literatura, 2018. Av.enferm., XXXI n. 2, 136-143.

LÓPEZ-OSSORIO, Juan José, et. al. Taxonomía de los homicidios de mujeres en las relaciones de pareja, 2018. Psychosocial Intervention, 27 , 95-104.

MARINHEIRO, A. L. V.; VIEIRA, E. M.; SOUZA, L. Prevalência da violência contra a mulher usuária de serviço de saúde. *Revista Saúde Pública* vol. 40, n. 4, 2018; 604.

MEDON, Thiago F. *Intimidade na rede: pornografia de vingança*. 2019.

MARTINHO, Gabriela Maria Figueira. *Crimes sexuais contra mulheres adultas: da avaliação forense à decisão judicial*. 2019. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade do Minho, Braga.

PEREIRA, R. C. B. R. et al. O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas. *Revista Brasileira de Economia Doméstica, Viçosa*, v. 24, n.1, 2018; 207-236 p.

PINTO, Marcela Ricarda Costa. *Vingança Pornográfica Como uma das Formas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher*. *Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca*. 2019.

RODRIGUES, Juliana; SANTOS, Stephanie. A Aplicabilidade Da Lei Maria Da Penha Aos Casos De Violência Sofrida Por Transgêneros. *Revista Científica Eletrônica Do Curso De Direito*, 11^aed, 2017.

SANTOS, Josenildes Vilarino Dos. *Alteração da Lei Maria da Penha e sua efetividade para proteção contra a violência doméstica e familiar*, 2020.

SIGNORI, M.; MADUREIRA, V. S. F. A violência contra a mulher na perspectiva de policiais militares: espaço para a promoção da saúde. *Acta Sci. Health Sci*. v. 29, n. 1, 2017; 7-18 p.

2799

SILVA, Sirlanda Maria Selau da. *O Discurso Jurídico Sobre Pornografia de Vingança no Brasil*. São Leopoldo, 2018. Dissertação de Mestrado (Ciências Sociais) - Universidade Vale dos Sinos, São Leopoldo – MG, 2016; 108 p.

SOUSA, Tânia Teixeira Lake de. *Feminicídio: uma leitura a partir da perspectiva feminista*. *Ex æquo*, n.º 34, 2018; 13-29 p.

SOUZA, H. L.; CASSAB, L. A. Feridas que não se curam: A violência psicológica cometida à mulher pelo companheiro. *Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas*, ISSN 2177-8248, 2018.

SOUZA, Muriel Gonçalves. *Políticas públicas e lei Maria da Penha: a aplicabilidade do artigo 8º da lei 11.340/2006 como suporte para o rompimento do ciclo da violência doméstica contra a mulher*. Rio Grande, 2018.